



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2016

04 DE JANEIRO DE 2016

**INSTITUI AS BRIGADAS ESTA DUAIS DE
COMBATE AO AEDES AEGYPTI E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no art. 88 a Lei Orgânica do Município de Orós, etc.

CONSIDERANDO a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgãos públicos e/ou vinculados, evitando, assim, as graves doenças transmitidas por esse agente **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam instituídas as brigadas municipais de combate ao Aedes Aegypti, a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgão públicos e/ou vinculados.

Art. 2º – As brigadas municipais tem por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgãos do Governo Municipal de Orós e vinculados.

Art. 3º – A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência, por setor com atribuição correspondente.

Art. 4º – As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 07 (sete) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do Aedes Aegypti, sendo ainda multiplicadoras de praticas de educação em saúde para os que utilizem o prédio.

Art. 5º – A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 04 DE JANEIRO
DE 2016.**

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós